

# PODER LEGISLATIVO



*Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº 450/2020

PROJETO DE LEI

Nº 450/2020

AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

**AUTORES: DELEGADO FRANCISCHINI E OUTROS**

**EMENTA:** ESTABELECE DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PELA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE SAÚDE NA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PR PROTOCOLO Nº 3557/2020



00092651

PROTOCOLO Nº 3557/2020



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Nº 460/2020

Estabelece diretrizes a serem observadas pela rede pública e privada de saúde na execução de ações de vacinação contra a COVID-19 no Estado do Paraná, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica estabelecido que, respeitado o disposto pela legislação federal, as ações de vacinação contra a COVID-19 realizadas no Estado do Paraná por estabelecimentos da rede pública e privada de saúde conferirão prioridade ao atendimento dos integrantes dos seguintes grupos:

- I - Crianças de 6 meses até 5 anos de idade;
- II - Gestantes;
- III - Puérperas (até 45 dias após o parto);
- IV – Servidores e trabalhadores da área da saúde em atividade;
- V - Idosos com 60 anos ou mais de idade;
- VI – Servidores federais, estaduais e municipais da área da segurança pública em atividade;
- VII – Servidores e trabalhadores do sistema prisional federal e estadual em atividade;
- VIII – Servidores e trabalhadores das redes públicas e privadas de educação em atividade;
- IX - Pessoas portadoras de doenças crônicas ou raras;
- X – Pessoas com deficiência;
- XI - Pessoas portadoras de outras condições clínicas especiais.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no tocante ao estabelecimento de normas para a sua efetiva aplicação e fiscalização.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**DELEGADO FRANCISCHINI**  
**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

Ínclitos colegas parlamentares, a presente proposição possui como finalidade estabelecer diretrizes para a devida execução de ações de vacinação contra a COVID-19 no Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que o texto da proposição visa conferir prioridade à vacinação de determinados cidadãos, os quais foram definidos pelo Ministério da Saúde como integrantes de grupos de risco, ou seja, enfrentam alto risco de contaminação e de desenvolverem sintomas mais graves no caso de serem contaminados pelo Coronavírus. Diante do estado de hipossuficiência destas pessoas durante o período de emergência sanitária enfrentado, torna-se necessária a apresentação de medidas legislativas específicas que garantam o seu pleno e universal acesso à saúde.

O direito à saúde (CRFB, arts. 6º e 196), está inserido no rol de direitos e garantias constitucionalmente protegidos. Neste sentido, o objetivo do presente Projeto de Lei, além de preservar a saúde da população, é otimizar as ações sanitárias nas redes pública e privada, de modo a reduzir os riscos da propagação da doença no Estado do Paraná.

Diante do exposto, contamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual**, em 24/07/2020, às 18:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0185292** e o código CRC **F134BBFA**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 2187/2020 - 0185344 - DAP/CAM

Em 27 de julho de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **3557** na sessão deliberativa remota de 27 de julho de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

● Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 27/07/2020, às 10:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0185344** e o código CRC **37F42BE3**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 3557/2020 – DAP, em 27/7/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 460/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 27/07/2020, às 16:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0186101** e o código CRC **4F151777**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 28/07/2020, às 13:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0186771** e o código CRC **C7BFA283**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.lcg.br](http://www.assembleia.pr.lcg.br)

### REQUERIMENTO Nº 0187654/2020 - 0187654 - GDDELFRANCISCHI

Em 29 de julho de 2020.

Requer a inclusão de coautores no Projeto de Lei nº 460/2020.

Senhor Presidente,

Os deputados subscritores, no uso de suas atribuições regimentais, requerem, após ouvido o soberano plenário, a sua inclusão como coautores do Projeto de Lei nº 460/2020, de autoria do Deputado Delegado Francischini.

Sala das Sessões.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual**, em 29/07/2020, às 13:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido Jacovós, Deputado Estadual**, em 29/07/2020, às 13:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 29/07/2020, às 13:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Mabel Cora Canto, Deputada Estadual**, em 29/07/2020, às 14:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ernandes Martins, Deputado Estadual**, em 29/07/2020, às 14:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viniccus Ribeiro Petriv, Deputado Estadual**, em 29/07/2020, às 14:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Coletti Fernandes, Deputado Estadual**, em 29/07/2020, às 14:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 29/07/2020, às 14:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Gielinski Bacil, Deputado Estadual**, em 29/07/2020, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado digitalmente por **Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário**, em 29/07/2020, às 14:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.  
Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



Documento assinado eletronicamente por **Marilei de Souza Lima, Deputada Estadual**, em 29/07/2020, às 14:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Rafael Moraes e Silva, Deputado Estadual**, em 29/07/2020, às 16:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Batista da Silva Junior, Deputado Estadual**, em 30/07/2020, às 18:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Gomes de Oliveira Brand, Deputado Estadual**, em 31/07/2020, às 09:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Pacheco Ramos, Deputado Estadual**, em 31/07/2020, às 10:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério do Carmo, Deputado Estadual**, em 03/08/2020, às 11:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0187654** e o código CRC **36C04D2A**.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão dos Deputados Luiz Claudio Romanelli, Delegado Jacovós, Mabel Canto, Delegado Fernando Martins, Boca Aberta Jr, Paulo Litro, Cristina Silvestri, Emerson Bacil, Gilson de Souza, Cantora Mara Lima, Mauro Moraes, Dr. Batista, Goura, Marcio Pacheco e Do Carmo, como coautores do Projeto de Lei n.º 460/2020, de autoria do Deputado Delegado Francischini, conforme o protocolo de n.º 3859/2020-DAP, apresentado na Sessão Deliberativa Remota do dia 4 de agosto de 2020.

Curitiba, 10 de setembro de 2020.

Rafael Cardoso  
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição.

Dyllardi Alessi  
Diretor Legislativo



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Civico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### DESPACHO - DL N° 2/2021 - 0288834 - DL

Em 21 de janeiro de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 21/01/2021, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0288834** e o código CRC **563893AF**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### REQUERIMENTO Nº 0332360/2021 - 0332360 - COMCCJ

Em 29 de março de 2021.

**Requer a anexação do Projeto de Lei nº 86/21 ao Projeto de Lei nº 460/20, por tratarem de matérias correlatas.**

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e, no uso de suas atribuições regimentais, **REQUER**, após ouvido o Soberano Plenário, a anexação do **Projeto de Lei n. 86/21 ao Projeto de Lei nº 460/20**, conforme dispõe o art. 39, inciso II, alínea d do Regimento Interno desta Casa de Leis, por tratarem de matérias correlatas.

**Deputado DELEGADO FRANCISCHINI**  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Presidente da Comissão**, em 29/03/2021, às 12:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0332360** e o código CRC **739B2A92**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que houve requerimento de anexação do Projeto de Lei n.º 86/2021 ao Projeto de Lei n.º 460/2020, conforme protocolo n.º 1970/2021-DAP, aprovado na Sessão Plenária do dia 29 de março de 2021.

Curitiba, 30 de março de 2021.



Rafael Cardoso  
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Após anotações, anexe-se o projeto e o requerimento à proposição;
3. Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça;



Dylliard Alessi  
Diretor Legislativo



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### REQUERIMENTO Nº 0337960/2021 - 0337960 - COMCCJ

Em 07 de abril de 2021.

**Súmula:** Requer a anexação dos Projetos de Lei nº 664/2020; 8/2021; 84/2021; 94/2021; 99/2021; 106/2021; 117/2021; 121/2021 e 134/2021 ao Projeto de Lei nº 460/2020, por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e, no uso de suas atribuições regimentais, **REQUER**, após ouvido o Soberano Plenário, a anexação do **Projetos de Lei nº 664/2020; 8/2021; 84/2021; 94/2021; 99/2021; 106/2021; 117/2021; 121/2021 e 134/2021 ao Projeto de Lei nº 460/2020**, conforme dispõe o art. 39, inciso II, alínea d do Regimento Interno desta Casa de Leis, por tratarem de matérias correlatas.

**Deputado DELEGADO FRANCISCHINI**  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Presidente da Comissão**, em 07/04/2021, às 13:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0337960** e o código CRC **BE5F7D1B**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que houve requerimento de anexação dos Projetos de Leis n.ºs 664/2020, 8/2021, 84/2021, 94/2021, 99/2021, 106/2021, 117/2021, 121/2021 e 134/2021, ao Projeto de Lei n.º 460/2020, conforme protocolo n.º 2309/2021-DAP, aprovado na Sessão Plenária do dia 7 de abril de 2021.

Curitiba, 12 de abril de 2021.

Rafael Cardoso  
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Após anotações, anexem-se os projetos e o requerimento à proposição;
3. Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça;

Dylliardi Alessi  
Diretor Legislativo



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### REQUERIMENTO Nº 0350958/2021 - 0350958 - COMCCJ

Em 28 de abril de 2021.

**Súmula: Requer a anexação do Projeto de Lei n.º 161/2021 ao n.º 460/2020, por similitude de matéria.**

Senhor Presidente desta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

Na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e no uso das respectivas atribuições regimentais, **REQUEIRO**, após ouvido o Soberano Plenário, a **anexação do Projetos de Lei n.º 161/2021**, que **DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE IMUNIZAÇÃO, NO PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS - COVID 19, ÀS GESTANTES E ÀS PUÉRPERAS, ao n.º 460/2020**, que **ESTABELECE DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PELA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE SAÚDE NA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, conforme dispõem o *caput* e o inc. II, alínea *d*, do art. 39 e o *caput* do art. 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, por tratarem todos de objetos semelhantes.

**Deputado DELEGADO FRANCISCHINI**  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Presidente da Comissão**, em 28/04/2021, às 11:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0350958** e o código CRC **47BAE19B**.



---

08064-86.2021

0350958v2







## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que houve requerimento solicitando anexação do Projeto de Lei nº 161/2021, ao Projeto de Lei nº 460/2020, conforme protocolo nº 2887/2021-DAP, aprovado na Sessão Plenária (Sistema de Deliberação Misto) do dia 28 de abril de 2021.

Curitiba, 3 de maio de 2021.



Rafael Cardoso  
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Após anotações, anexe-se o projeto e o requerimento à proposição;
3. Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça;



Dylliardi Alessi  
Diretor Legislativo